



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- *V. 001*

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12 /2022-PMB

FOLHA Nº

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022-PMB:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12 /2022 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de abril de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 002

Solicitação de Compra Nº 58/2022

Solicitante:	CLEBER BATISTA	Data da Solicitação:	12/04/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CONFORME PROJETO BÁSICO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,		
Justificativa:	3.1 A solicitação se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica dos veículos adquiridos em 12/01/2021 sendo de uso desta secretaria, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois os veículos só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca.		
Observações:	Ressaltando que, uma das exigências para validade do certificado de garantia é que os serviços sejam prestados somente por rede autorizada VOLKSWAGEN MAN. Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário. CONTINUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA EM ANEXO PROJETO BÁSICO		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25482-1	1,00	UN	BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	92,9800	92,98
2	25483-1	1,00	UND	ELEMENTO DE FRILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	170,1900	170,19
3	25484-1	2,00	UND	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	52,6100	105,22
4	25486-1	1,00	UN	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	77,6700	77,67
5	25487-1	1,00	UN	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	121,3400	121,34
6	25488-1	1,00	UN	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	93,2200	93,22
7	25492-1	1,00	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	69,9000	69,90
8	25493-1	1,00	UN	GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-7B34	20,3500	20,35
9	25494-1	1,00	UN	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-7B34	170,9100	170,91
10	25495-1	18,00	UN	OLEO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	53,1700	957,06
Preço Total:						1.878,84

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
510 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	0000/000000.01.07 .00.00	1.878,84

Bandeirantes, 12 de Abril de 2022.

Cleber Batista
Cleber Batista
Port. 12.650/2021 de 01/20
Secretário da Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 003

Solicitação de Compra Nº 59/2022

Solicitante:	CLEBER BATISTA	Data da Solicitação:	12/04/2022
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CONFORME PROJETO BÁSICO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,		
Justificativa:	3.1 A solicitação se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica dos veículos adquiridos em 12/01/2021 sendo de uso desta secretaria, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois os veículos só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca.		
Observações:	RESTANTE DA JUSTIFICATIVA EM ANEXO NO PROJETO BASICO		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25502-1	1,00	UN	BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	92,9800	92,98
2	25503-1	1,00	UN	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	170,1900	170,19
3	25504-1	2,00	UN	ELEMENTO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	52,6100	105,22
4	25505-1	1,00	UN	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	77,6700	77,67
5	25506-1	1,00	UN	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	121,3400	121,34
6	25507-1	1,00	UN	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	93,2200	93,22
7	25508-1	1,00	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	69,9000	69,90
8	25509-1	1,00	UN	GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-8G40	20,3500	20,35
9	25510-1	1,00	UN	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40	170,9100	170,91
10	25511-1	18,00	UN	OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40	53,1700	957,06

Preço Total: 1.878,84

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
510 - 02.005.04.122.0413.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	00511/000511.01.07 .00.00	1.878,84

Bandeirantes, 12 de Abril de 2022.

Assinante
Cleber Batista
Port., 12.650/2021 - 07/01/2021
Secretario da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16 004

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Esse processo licitatório tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos objetos deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solicitação se faz necessária, tendo em vista a obrigatoriedade da revisão periódica dos veículos adquiridos em 12/01/2021 sendo de uso desta secretaria, conforme manual de fábrica, documentos e declaração anexadas ao processo, sendo absolutamente imprescindível, pois os veículos só resguardará a sua garantia de fábrica, ainda vigente, por aquisição de peças genuínas e serviços com empresa autorizada da marca. Ressaltando que, uma das exigências para validade do certificado de garantia é que os serviços sejam prestados somente por rede autorizada VOLKSWAGEN MAN. Salientando que, o objetivo da revisão preventiva é trazer economia a longo prazo em vista dos defeitos que um veículo está sujeito, resguardando o bem público e o erário.

3.2 Salientamos ainda que a falta de manutenção nos veículos acima citado, pode ocasionar a interrupção dos serviços prestados a comunidade, serviços esses essenciais e suma importância ao município e seus munícipes, causando assim transtornos e prejuízos ao erário público, vale a pena ressaltar que a contratação visa resguardar o erário de qualquer prejuízo e danos. Portanto, justifica a extrema importância visando assim, o bom andamento dos trabalhos desta secretaria e a realização dos serviços para atendimento à população.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

4.1 A especificação e quantidade estimada do serviço demandado encontram-se na planilha quantitativa anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

-fls 005

5. PREÇO DE REFERÊNCIA ESTIMADO

5.1 A contratação da presente licitação tem o custo máximo estimado de **R\$ 3.757,68** (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Sendo o valor dos dois veículos que estamos em processo de contratação da revisão.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Foi realizado a justificativa de preços quanto ao processo, e a mesma possui juntamente anexado o orçamento físico. O fornecedor foi escolhido após pesquisa de mercado realizada mediante a solicitação de orçamento, onde o executor **SERVOPA CAMINHÕES LTDA – CNPJ: 00.298.749/0001-67** exerce atividade compatível com o objeto da contratação e está em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas. Realizando o comparativo, o preço orçado está em conformidade, e assim demonstra que os preços praticados são de mercado, sendo assim, não há evidência que a futura contratação causará prejuízos ao erário municipal.

6.2 De acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, no site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>. Foram realizadas as pesquisas nos sites: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, <https://www.bancodeprescos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, porém nenhum resultado foi encontrado devido as peças serem específicas dos veículos acima citados e não está dentro do prazo exigido pelo Tribunal de Contas do Paraná que é evidência a compras dentro do prazo de 180 dias, porém o orçamento físico comprovam que o preços são os práticos no mercado hoje.

7. SOLICITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

7.1 Os serviços serão efetuados na oficina da contratada, conforme solicitado pela secretaria, de acordo com a requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação dos serviços executados e sua eficiência.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante ao serviços acompanhados da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Vlu 006

acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação dos serviços prestado, indicado pela Contratante.

Bandeirantes, 12 de abril de 2022.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

CAMINHAO PLACA RTG-7B34

QUANTIDADE	UND	PRODUTOS	VL. UND.	VL. TOTAL
01	UNID	BUJÃO	92,98	92,98
01	UNID	ELEMENTO DE FILTRO	170,19	170,19
02	UNID	ELEMENTO DE FILTRO	52,61	105,22
01	UNID	ADITIVO	77,67	77,67
01	UNID	ELEMENTO	121,34	121,34
01	UNID	ELEMENTO FILTRO	93,22	93,22
01	UNID	KIT LUBRIFICAÇÃO	69,90	69,90
01	UNID	GRAXA	20,35	20,35
01	UNID	FILTRO RACOR	170,91	170,91
18	UNID	OLEO MOTOR SINTI	57,17	957,06
			TOTAL	1.878,84

CAMINHAO PLACA RTG-8G40

QUANTIDADE	UND	PRODUTOS	VL. UND.	VL. TOTAL
01	UNID	BUJÃO	92,98	92,98
01	UNID	ELEMENTO DE FILTRO	170,19	170,19
02	UNID	ELEMENTO DE FILTRO	52,61	105,22
01	UNID	ADITIVO	77,67	77,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

01	UNID	ELEMENTO	121,34	121,34
01	UNID	ELEMENTO FILTRO	93,22	93,22
01	UNID	KIT LUBRIFICAÇÃO	69,90	69,90
01	UNID	GRAXA	20,35	20,35
01	UNID	FILTRO RACOR	170,91	170,91
18	UNID	OLEO MOTOR SINTI	57,17	957,06
			TOTAL	1.878,84

Bandeirantes, 12 de abril de 2021.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Secretaria da Administração

Pedido de Revisão-Coletor lixo

URGENTE

Tendo em vista que o veículo VW 17.230 Placa RTF-8G40 Chassi: 9536G8249NR025918, atingiu tempo em Horas necessário para revisão, sendo assim, torna-se necessário fazer revisão com urgência para não perder a garantia do veículo, pois se trata de veículo novo com garantia de fábrica.

Antonio Miguel dos Santos

Port.. 12.680/2021 - 01/01/2021
Chefe da Divisão de Máquinas
e Equipamentos Rodoviários

Antonio Miguel dos Santos

Bandeirantes-Pr, 11 Março de 2022



Secretaria da Administração

Orçamento

Veículo: VW CONSTELLATION COLETOR 17.230

Placa: RTF-8G40

Chassi: 9536G8249NR025918

Ano: 2021/2022

Revisão com urgência

Km: 3004

Horas: 425

PEDIDO DE REVISÃO COLETOR DE LIXO

Antonio Miguel dos Santos

Bandeirantes-Pr, 11 Março de 2022



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01282339335

PLACA

RTF8G40

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223333329190



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

28506438805

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.230 CRM 4X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9536G8249NR025918

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo, além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH
- Acessar a versão digital do Licenciamento de Veículo Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

10.85

POTÊNCIA/CILINDRADA

226CV/4580

PESO BRUTO

16.0

MOTOR

0156071A256068

CMT

27.0

EIXOS

2

LC

0

CARROCERIA

MEC OPERAC/C ESTENDIDA

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CPF / CNPJ

76.235.753/000

LOCAL

BANDEIRANTES PR

DATA

12/01/

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PELO SEGURADO (R\$)

*

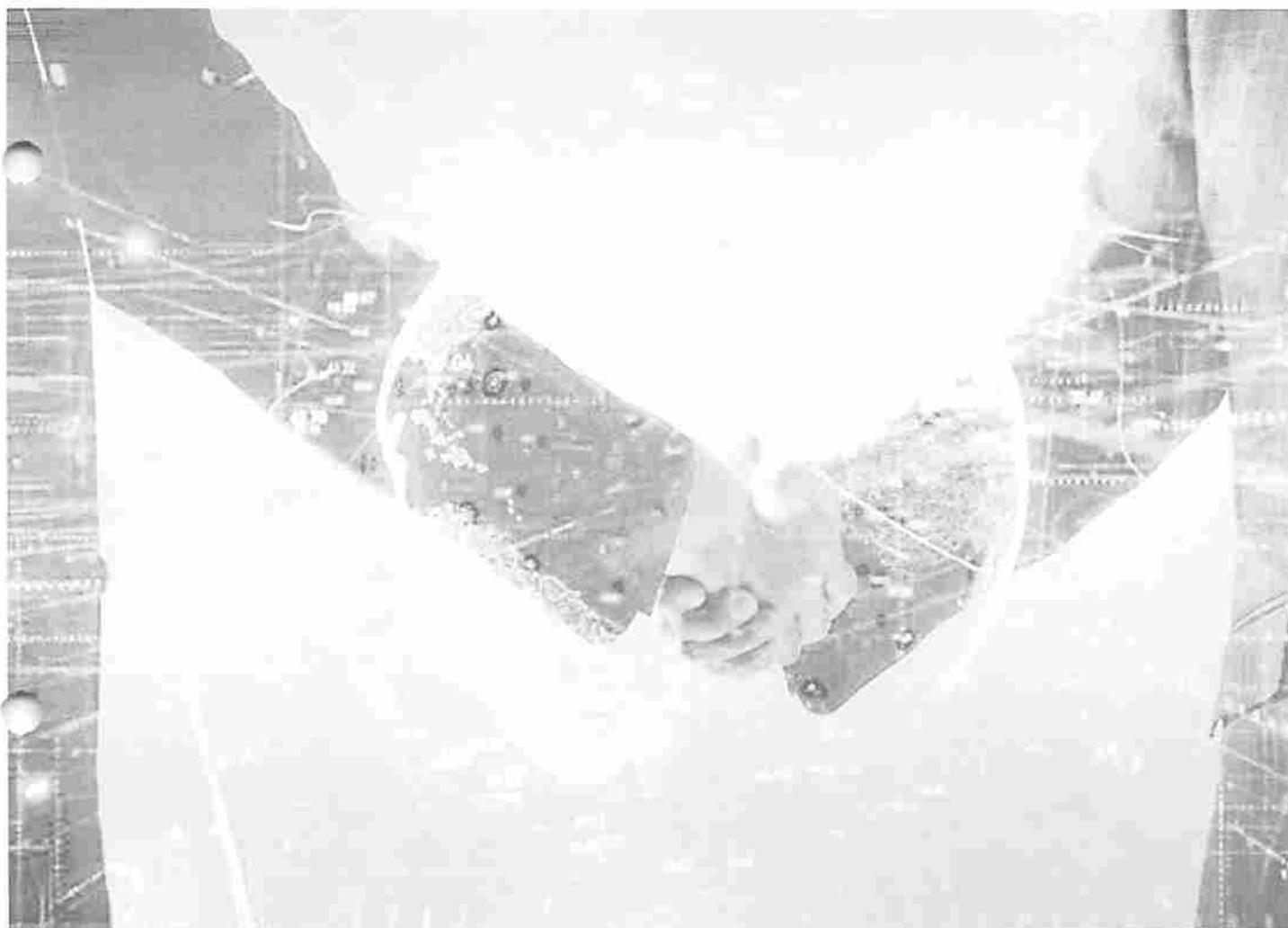
INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





Garantia

Os veículos Volkswagen foram projetados para desempenhar diversos tipos de tarefas. Suas opções de chassi, motor e relações de transmissão cobrem as mais variadas necessidades de transporte de carga. Pensando nisso, oferecemos a garantia para todos os nossos veículos.



Garantia Contratual de Fábrica

A garantia contratual de fábrica está condicionada ao cumprimento integral do plano de manutenção preventiva constante no manual de manutenção e garantia, sendo executado na nossa Rede de Concessionários e seguindo os intervalos de revisões de acordo com o grupo de aplicação do seu veículo.

Neste manual estão relacionados todos os serviços de manutenção preventiva que devem ser executados no veículo para manter as suas características originais e o seu bom desempenho, garantindo assim a segurança dos usuários.

Esses serviços devem ser executados por pessoas devidamente habilitadas através de formação profissional adequada e treinamento específico.

A MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais causados em decorrência de serviços executados por pessoas não habilitadas e/ou pela inobservância das recomendações de serviço e de segurança descritas neste manual e nas demais literaturas de bordo que acompanham o veículo.

A Rede de Concessionárias MAN Latin America possui pessoal treinado na fábrica, portanto está apta a auxiliá-lo sempre que for necessário.

A garantia contratual de fábrica está condicionada ao cumprimento integral do Serviço de manutenção preventiva, constante neste manual, executado na Rede de Concessionárias MAN Latin America.

Definição do grupo de manutenção do veículo

No Certificado de Garantia, você irá definir, junto com a sua Concessionária MAN Latin America, o grupo de manutenção do seu veículo, baseado no tipo de aplicação em que ele irá trabalhar a maior parte do tempo.

Esse é um momento muito importante, pois a escolha do grupo define os intervalos em que serão feitas as revisões preventivas.

Por isso, avalie de forma crítica o trabalho ao qual seu veículo será submetido e defina, em conjunto com a sua Concessionária MAN Latin America, qual o melhor grupo de aplicação.

Uma escolha errada pode dar ao seu veículo uma manutenção inadequada.

A OPERAÇÃO CORRETA E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEM EXECUTADA, ALÉM DE PROPORCIONAREM AO VEÍCULO UMA VIDA ÚTIL MAIS LONGA, COM ECONOMIA, CONTRIBUEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS.

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionárias MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Quebra de vidros – somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário.
- 4 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de entrega do veículo ao primeiro proprietário.
- 5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.
- 6 - Todos os atendimentos serão realizados com a utilização de peças originais. Após o período inicial de 90 dias da garantia, a MAN Latin America se reserva ao direito de aplicar também peças homologadas de suas Linhas Economy ou

GreenLine para execução dos reparos, observadas as especificações técnicas do fabricante.

- 7 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.
- 8 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
 - Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
 - Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
 - Limpezas em geral.
 - Regulagens, reapertos e testes em geral.
- 9 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica da Concessionária MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo. São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:
 - Amortecedores;
 - Buchas da suspensão;

- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de venda do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

- 9 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionárias MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionárias MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionárias MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste

manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionárias MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI – “Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia”.

III. Prazo de validade

1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pela Concessionária MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por uma Concessionária MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pela Concessionária MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em uma Concessionária MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.

2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

- 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por uma Concessionária MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.
- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de uma Concessionária MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias MAN Latin America;
 - 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
 - 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no Serviço de manutenção, constantes neste manual;

- 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
- 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:
 - Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no Serviço de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI – Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do Serviço de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
Horas		
IV	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por uma Concessionária MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pela Concessionária MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionárias MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do Serviço de manutenção é feita por meio de carimbo da Concessionária executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pela(s) Concessionária(s) atendente(s).

SERVOPA CAMINHOES LTDA
MELLO PEIXOTO, SL 01, 1200
 Telefone: (43) 32496000
 C.N.P.J. 00298749000167
 Inscrição Estadual 9058988259

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: CAMBE
 E-Mail: nfe.cambe@servopa.com.br

UF: PR
 Data do Orçamento: 22/03/2022
 Data de Validade: 21/04/2022

Dados do Cliente

Cliente: 518005 CNPJ : 76.235.753/0001-48
 Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
 Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457
 Complemento:

Bairro: CENTRO
 CEP: 86360000
 Cidade: BANDEIRANTES
 Fone: 43 35424525 Ramal:

UF: PR

Dados do Veículo

Chassi: 9536G8249NR025918 Placa: RTF8G40 KM média: 847 Ano Fab.: 2022 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW 17.230 CRM KM atual: 2881 Ano Mod.: 2022 Data Venda: 29/11/2021 BRANCO-GEA

Dados do Consultor

Nome: MATHEUS FONSECA PIRES Telefone: E-mail:

Solicitações:
2 ORCAMENTO (MUNICIPIO DE BANDEIRANTES)

Item	Descrição	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total
07W103035	BUJAO	D	92,98	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,98
07W115436C	ELEM FILTR	D	170,19	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,19
2R2819429	ELEM FILTR	D	52,61	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,22
G411381Q9	ADITIVO	B	77,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,67
JZV129620A	ELEMENTO	B	121,34	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,34
JZV201512	ELEM FILTR	A	93,22	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,22
OM1300531	KIT LUBRIFICACAO	S	69,90	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,90
OM352A	GRAXA	1	20,35	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,35
2R0127177J	FILTRO RACOR	B	170,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,91
G052823Q9	OLEO MOTOR SINTI	A	53,17	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,06
Sub-Total								0,00	1.878,84
Total das Peças									1.878,84
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.878,84

Orçamento válido por 30 dias

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 29230, 30153, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CAMBE, 22 de Março de 2022

MATHEUS FONSECA PIRES

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES



Secretaria da Administração

Pedido de Revisão-Coletor lixo

URGENTE

Tendo em vista que o veículo VW 17.230 Placa RTG-7B34 Chassi: 9536G8245NR025916, atingiu tempo em Horas necessário para revisão, sendo assim, torna-se necessário fazer revisão com urgência para não perder a garantia do veículo, pois se trata de veículo novo com garantia de fábrica.

Antonio Miguel dos Santos

Port. 12.680/2021 - 01/01/2021
Chefe da Divisão de Máquinas
e Equipamentos Rodoviários

Antonio Miguel dos Santos

Bandeirantes-Pr, 11 Março de 2022



Secretaria da Administração

Orçamento

Veículo: VW CONSTELLATION COLETOR 17.230

Placa: RTG-7B34

Chassi: 9536G8245NR025916

Ano: 2021/2022

Revisão com urgência

Km: 13969

Horas: 503

PEDIDO DE REVISÃO COLETOR DE LIXO

Antonio Miguel dos Santos

Bandeirantes-Pr, 11 Março de 2022

21/04/2022

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01282339084

PLACA EXERCÍCIO

RTG7B34 2021

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2021 2022

NÚMERO DO CRV

223333329433



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO C.A.

CA*

54508830603

VARCA - MODELO - VERSÃO

W/17.230 CRM 4X2

ESTRUTURA

CARGA CAMINHÃO

PLACA ANTERIOR - UF

CHASSI

*****/**

9536G8245NR025916

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CATEGORIA OFICIAL		CAPACIDADE 10.85	
POTÊNCIA/CILINDRADA 226CV/4580		PESO BRUTO TOTAL 16.0	
MOTOR 0156076A176076	CMT 27.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 03P
CARROCERIA MEC OPERAC/C ESTENDIDA			
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			
CPF/CNPJ 76.235.753/0001-48			

MUNICÍPIO BANDEIRANTES PR	DATA 12/01/2022
-------------------------------------	---------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAF - TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (RS)	CUSTO DO BILHETE (RS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (RS)	VALOR DO IOF (RS)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES



Para sua comodidade você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** no ano de 2022 no licenciamento de seu veículo pelo aplicativo **Carteira Digital de Trânsito**.
 Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e demais multas em seu celular;
- Consultar a versão atualizada do CNH;
- Consultar a versão atualizada do teste de condutividade elétrica;
- Consultar o licenciamento de veículos e demais serviços;
- Receber alertas de multas;
- Receber alertas de infrações.



DENATRAN - www.detrans.gov.br

Baixar agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você consultar seu veículo com tranquilidade e segurança!



Garantia

Os veículos Volkswagen foram projetados para desempenhar diversos tipos de tarefas. Suas opções de chassi, motor e relações de transmissão cobrem as mais variadas necessidades de transporte de carga. Pensando nisso, oferecemos a garantia para todos os nossos veículos.



Garantia Contratual de Fábrica

A garantia contratual de fábrica está condicionada ao cumprimento integral do plano de manutenção preventiva constante no manual de manutenção e garantia, sendo executado na nossa Rede de Concessionários e seguindo os intervalos de revisões de acordo com o grupo de aplicação do seu veículo.





Controle das revisões por hora

A sua Concessionária deverá registrar as revisões nos quadros correspondentes. É a comprovação, por parte do cliente, do cumprimento das revisões, garantindo-lhe, assim, os direitos estabelecidos nas condições de garantia.

Revisão de assentamento (entre 50 e 150 horas)		
Horas <u>145</u>	Km <u>1156</u>	
Ordem de Serviço <u>48031</u>	SERVOPA CAMINHÕES LTD. DN 4773	
Data <u>21/01/2022</u>	Assinatura <u>Manoel</u> (carimbo)	

GRUPO IV

500 h	1.000 h	1.500 h
OS nº	OS nº	OS nº
Data:	Data:	Data:
Horímetro:	Horímetro:	Horímetro:
Km:	Km:	Km:
L <input type="checkbox"/> MP1 <input type="checkbox"/> MP2 <input type="checkbox"/>	L <input type="checkbox"/> MP1 <input type="checkbox"/> MP2 <input type="checkbox"/>	L <input type="checkbox"/> MP1 <input type="checkbox"/> MP2 <input type="checkbox"/>
Carimbo Concessionária MAN Latin America	Carimbo Concessionária MAN Latin America	Carimbo Concessionária MAN Latin America

030

Neste manual estão relacionados todos os serviços de manutenção preventiva que devem ser executados no veículo para manter as suas características originais e o seu bom desempenho, garantindo assim a segurança dos usuários.

Esses serviços devem ser executados por pessoas devidamente habilitadas através de formação profissional adequada e treinamento específico.

A MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não se responsabiliza por danos materiais ou pessoais causados em decorrência de serviços executados por pessoas não habilitadas e/ou pela inobservância das recomendações de serviço e de segurança descritas neste manual e nas demais literaturas de bordo que acompanham o veículo.

A Rede de Concessionárias MAN Latin America possui pessoal treinado na fábrica, portanto está apta a auxiliá-lo sempre que for necessário.

A garantia contratual de fábrica está condicionada ao cumprimento integral do Serviço de manutenção preventiva, constante neste manual, executado na Rede de Concessionárias MAN Latin America.

Definição do grupo de manutenção do veículo

No Certificado de Garantia, você irá definir, junto com a sua Concessionária MAN Latin America, o grupo de manutenção do seu veículo, baseado no tipo de aplicação em que ele irá trabalhar a maior parte do tempo.

Esse é um momento muito importante, pois a escolha do grupo define os intervalos em que serão feitas as revisões preventivas.

Por isso, avalie de forma crítica o trabalho ao qual seu veículo será submetido e defina, em conjunto com a sua Concessionária MAN Latin America, qual o melhor grupo de aplicação.

Uma escolha errada pode dar ao seu veículo uma manutenção inadequada.

A OPERAÇÃO CORRETA E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA BEM EXECUTADA, ALÉM DE PROPORCIONAREM AO VEÍCULO UMA VIDA ÚTIL MAIS LONGA, COM ECONOMIA, CONTRIBUEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS.

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionárias MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Quebra de vidros – somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do veículo ao primeiro proprietário.
- 4 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de entrega do veículo ao primeiro proprietário.
- 5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.
- 6 - Todos os atendimentos serão realizados com a utilização de peças originais. Após o período inicial de 90 dias da garantia, a MAN Latin America se reserva ao direito de aplicar também peças homologadas de suas Linhas Economy ou

GreenLine para execução dos reparos, observadas as especificações técnicas do fabricante.

- 7 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.
- 8 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplos):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no Serviço de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
 - Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
 - Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
 - Limpezas em geral.
 - Regulagens, reapertos e testes em geral.
- 9 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica da Concessionária MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo. São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:
 - Amortecedores;
 - Buchas da suspensão;

- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;
- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de venda do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

9 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionárias MAN Latin America.

II. Condições de efetivação

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionárias MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionárias MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste

manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionárias MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI – “Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia”.

III. Prazo de validade

1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data do faturamento do veículo ao primeiro proprietário, registrada na Nota Fiscal, emitida pela Concessionária MAN Latin America ou pela MAN Latin America. Essa data deve constar no Certificado de Garantia.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por uma Concessionária MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de venda do veículo, conforme Nota Fiscal emitida pela Concessionária MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.

2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:

2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em uma Concessionária MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.

2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.

- 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por uma Concessionária MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.
- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de uma Concessionária MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

V - Extinção

- 1 - Pelo decurso do prazo da validade.
- 2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:
 - 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionárias MAN Latin America;
 - 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
 - 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
 - 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no Serviço de manutenção, constantes neste manual;

- 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;
- 2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:
 - Lavagem do motor;
 - Soldas elétricas no chassi;
 - Partida com baterias auxiliares;
 - Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.
- 2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);
- 2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no Serviço de manutenção, constantes neste manual;
- 2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;
- 2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI – Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do Serviço de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena condição de segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
Horas		
IV	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por uma Concessionária MAN Latin America.

IMPORTANTE! Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões, executadas pela Concessionária MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionárias MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do Serviço de manutenção é feita por meio de carimbo da Concessionária executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pela(s) Concessionária(s) atendente(s).

SERVOPA CAMINHOES LTDA
 MELLO PEIXOTO, SL 01, 1200
 Telefone: (43) 32496000
 C.N.P.J. 00298749000167
 Inscrição Estadual 9058988259

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: CAMBE
 E-Mail: nfe.cambe@servopa.com.br

UF: PR

Data do Orçamento: 22/03/2022
 Data de Validade: 21/04/2022

Dados do Cliente

Cliente: 518005 CNPJ : 76.235.753/0001-48
 Nome: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
 Endereço: FREI RAFAEL PRONER, 1457
 Complemento:

Bairro: CENTRO
 CEP: 86360000
 Cidade: BANDEIRANTES UF: PR
 Fone: 43 35424525 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9536G8245NR025916 Placa: RTG7B34 KM médio: 667 Ano Fab.: 2021 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: VW 17.230 CRM KM atual: 1156 Ano Mod.: 2022 Data Venda: 30/11/2021 BRANCO-GEAI

Dados do Consultor

Nome: MATHEUS FONSECA PIRES

Telefone:

E-mail:

Solicitações:
2 ORÇAMENTO (MUNICIPIO DE BANDEIRANTES)

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
07W103035	BUJAO	D	92,98	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,98
07W115436C	ELEM FILTR	D	170,19	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,19
2R2819429	ELEM FILTR	D	52,61	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,22
G411381Q9	ADITIVO	B	77,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,67
JZV129620A	ELEMENTO	B	121,34	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,34
JZV201512	ELEM FILTR	A	93,22	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,22
OM1300531	KIT LUBRIFICACAO	S	69,90	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,90
OM352A	GRAXA	1	20,35	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,35
2R0127177J	FILTRO RACOR	B	170,91	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,91
G052823Q9	OLEO MOTOR SINTI	A	53,17	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,06
Sub-Total								0,00	1.878,84
Total das Peças									1.878,84
Total dos Serviços									0,00
Franquia									0,00
P.C.C. (-)									0,00
ISS Retido (-)									0,00
Total Líquido do Orçamento									1.878,84

Orçamento válido por 30 dias

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 29232, 30155, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CAMBE, 22 de Março de 2022

MATHEUS FONSECA PIRES

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES



MAN Latin America

Porto Alegre, 10 de Maio de 2013.

Prezados Senhores:

Declaramos, a quem interessar possa, que a empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, CNPJ 00.298.749/0001-67, situada à Rodovia Mello Peixoto, 1.200, Jardim União, Cambê - Paraná, bem como sua filial, CNPJ 00.298.749/0010-58 situada à Rodovia BR 153 KM 103, Ibaiti - Paraná, fazem parte da Rede de Concessionárias autorizadas **MAN LATIN AMERICA** para a venda de Caminhões, Ônibus, Peças Originais e Assistência Técnica e estão aptas a nos representar em concorrências públicas, possuindo capacidade técnica e financeira para tal, nas condições estabelecidas nos Contratos de Concessão e com abrangência na área operacional do Estado do Paraná, composta pelos seguintes Municípios:

ABATIA	IBAITI	RANCHO ALEGRE
ALVORADA DO SUL	IBIPORA	RIBEIRAO CLARO
ANDARA	ITAMBARACA	RIBEIRAO DO PINHAL
APUCARANA	JABOTI	RIO BOM
ARAPONGAS	JACAREZINHO	ROLANDIA
ASSAI	JAGUAPITA	SABAUDIA
ASTORGA	JAPIRA	SALTO DO ITARARE
BANDEIRANTES	JATAIZINHO	SANTA AMELIA
BARRA DO JACARE	JOAQUIM TAVORA	SANTA CECILIA DO PAVAO
BELA VISTA DO PARAISO	JUNDIAI DO SUL	SANTA MARIANA
CALIFORNIA	LEOPOLIS	SANTANA DO ITARARE
CAMBARA	LONDRINA	SANTO ANTONIO DA PLATINA
CAMBE	MARILANDIA DO SUL	SANTO ANTONIO DO PARAISO
CARLOPOLIS	MAUA DA SERRA	SAO JERONIMO DA SERRA
CENTENARIO DO SUL	MIRASELVA	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
CONGONHINHAS	NOVA AMERICA DA COLINA	SAPOPEMA
CONSELHEIRO MAIRINCK	NOVA FATIMA	SERTANEJA
CORNELIO PROCOPIO	NOVA SANTA BARBARA	SERTANOPOLIS
CRUZ MALTINA	PINHALAO	SIQUEIRA CAMPOS
CURIUVA	PITANGUEIRAS	TAMARANA
FAXINAL	PORECATU	TOMAZINA
FIGUEIRA	PRADO FERREIRA	URAI
FLORESTOPOLIS	PRIMEIRO DE MAIO	
GUAPIRAMA	QUATIGUA	

2167 MANILCA ESTABELIMENTO

Atenciosamente,

George Ricardo Carlotto
Supervisor
Escritório Regional – Porto Alegre
MAN Latin America



MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda
Conjuntos Industrial Resende
Rua Engº Allen de Costa Salgado, 100
27511-670 - Resende - RJ
Fone: (24) 2351-1333
Unidade Jataizinho
Rua Walswigian, 291 - 5º andar
84384-501 - São Francisco - SP
Fone: (11) 5582-5123
www.man-latin.com

Unidade Carauberas
Rua das Carnauberas, 168
112º A, B, D, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z
04143-060 - São Paulo - SP
Fone: (11) 5542-5122
Unidade Vinhedo
Av. Das Indústrias, 511 - 1º andar
lado direito
13280-000 - Vinhedo - SP
Fone: (19) 3876-8119

Escritório Regional São Paulo
Rua Loefgren, 1.057
5º Andar - sala 501
04040-030 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2348-3482
Escritório Regional Recife
Rua Padre Carneiro, 713
10º andar - Conjunto 1001
51020-260 - Recife - PE
Fone: (81) 3464-8000

Escritório Regional Rio de Janeiro
Rua Laura Mueller, 116 14º andar
Sala 1405 - Torre no Rio Sul
22260-160 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 3873-7400
Escritório Regional Porto Alegre
Rua Sotelo de Sotomaior, 730
13º andar
90010-190 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3214-4071

Handwritten signature and initials.

Pedro Antonio...

222.466

SERVICO NOTARIAL

RUA INGENHEIRA CAMARGO, 1186 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3171 5000
 www.tabelionato.org.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de : GEORGE
 RICARDO CARLOTO, indicada com a seta de uso deste
 Tabelionato. *****

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 10 de maio de 2013.
 Emol. nº 3.10 (10:58:22 func: 216)
 Delo(g): 0458.01.1300005.15644 (R\$ 0,30)
 VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91; ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas; sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - Cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com contrato social sob NIRE nº 41207305475 e última alteração consolidada registrada em 19.07.2021 sob nº 20211208043, resolvem alterar o contrato social, na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade alterar o endereço da filial na Cidade de Arapongas, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0003-29, do endereço da Rodovia BR 369, Km 181, sala 1, Parque Industrial IV, em Arapongas - Paraná, CEP: 86.706-430 para o endereço da Rodovia BR 116 (Contorno Leste) nº 7461, Bairro Jurema, CEP 83.025-518, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios, por unanimidade, resolvem consolidar o contrato social, conforme segue:

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
CONSOLIDAÇÃO

PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

802.389.989-91, ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas; sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com NIRE nº 41207305475, resolvem consolidá-lo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pela legislação em vigor e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

PRIMEIRA - A sociedade denomina-se SERVOPA CAMINHÕES LTDA., com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700; e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) Rodovia BR 116 (Contorno Leste) nº 7461, Bairro Jurema, cidade de São José dos Pinhais-Pr, CEP 83.025-518, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00, (ii) Rodovia BR 153, Km 103, sala 1, cidade de Ibaiti - Pr, CEP: 84.900-000, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 e (iii) BR 116, km9, nº 21.130, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba-Pr, CEP nº 81.690-500, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00.

SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4731-8/00 - Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor e
- 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 1º - A filial localizada em São José dos Pinhais, de CNPJ nº 00.298.749/0003-29 terá o seguinte objeto social:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

[Handwritten signatures and initials]

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 2º - A filial localizada em Ibaiti, de CNPJ nº 00.298.749/0010-58 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 2º - A filial localizada em Curitiba, de CNPJ nº 00.298.749/0012-10 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4731-8/00 – Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.
 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA – A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22.11.1994.

DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA - Em razão do exposto nesta cláusula, o capital social de R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e catorze mil reais), dividido em 38.514.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Paranapart Participações Societárias Ltda.	38.513.800	38.513.800,00	99,98
Anya Susanne Voswinckel Celestino	100	100,00	0,01
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso	100	100,00	0,01
Total	38.514.000	38.514.000,00	100,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário, a alteração do contrato social e a elevação do capital social realizada segundo as necessidades da sociedade, serão decididos nos termos e na forma prevista neste contrato, correspondendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 3º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial líquido, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 4º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem os sócios por maioria de dois terços do capital social."

QUINTA - Em razão da sociedade haver sido constituída "intuito personae" as quotas não poderão ser transferidas, alienadas, oneradas ou cedidas a qualquer título, sem prévio consentimento, por escrito, dos demais quotistas que têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º - O valor das quotas disponíveis será fixado, para fins do exercício de preferência por parte dos demais quotistas, de acordo com o patrimônio líquido expresso no último balanço patrimonial da sociedade.

Parágrafo 2º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado a administração reembolsará o sócio retirante de acordo com o patrimônio líquido expresso em balanço especialmente encerrado para este fim.

Parágrafo 3º - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

SEXTA - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir um dos sócios, por decisão da maioria simples do capital social.

SÉTIMA - A sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição de qualquer dos sócios, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial líquido contábil relativo ao último exercício.

Parágrafo 2º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais em três parcelas iguais e mensais vencendo-se a primeira na apresentação do formal de partilha homologado por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 3º - Caso a sociedade adquira as quotas do sócio retirante, poderá cedê-las total ou parcialmente a terceiros, hipótese em que os sócios decidirão, em caráter irrecorrível, sobre a admissão, ou não, dos indicados. Se admitidos, estes pagarão o valor das quotas pelo valor equivalente de, no mínimo, seu valor patrimonial líquido contábil.

[Handwritten signatures]

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA ADMINISTRAÇÃO

OITAVA - A sociedade será administrada pelas pessoas designadas nesta cláusula, os quais, em conjunto de dois, ou um deles juntamente com um procurador com poderes específicos, representarão a sociedade, fazendo uso do nome comercial.

Parágrafo 1º - Ficam investidos na função de administradores da sociedade as abaixo nomeadas:
Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 890.742-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 802.389.989-91;
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90;
Christina Voswinckel Goloubeff, brasileira, casada, administradora de empresas, com endereço à Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba, Pr, RG nº 1.552.915-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 875.802.179-53.

Parágrafo 2º - A administração poderá, isoladamente:

- I - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as autoridades públicas e repartições federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias;
- II - praticar todos os atos administrativos de rotina;

Parágrafo 3º - Para a prática dos atos abaixo descritos os sócios deverão assinar **conjuntamente** entre si ou um deles em conjunto com um dos procuradores designados pela sociedade, com poderes específicos para:

- I - assinar contratos e títulos de crédito;
- II - emitir e endossar cheques, abrir e movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - nomear procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade.
- IV - assinar documentos de veículos de propriedade da sociedade e seus respectivos recibos, transferências, CRV, licenciamentos, ou requerimentos junto aos Departamentos de Trânsito em quaisquer Estados da Federação.

Parágrafo 4º - Para a prática de atos, tais como compra, venda e oneração de bens do ativo, contratação de empréstimos, oferecimento de garantias de qualquer natureza à terceiros, assinatura de quaisquer contratos relativos às concessões comerciais e outros estranhos à rotina, será necessária a assinatura dos sócios representando a maioria do capital social, ou autorização expressa outorgada por reunião de sócios.

Parágrafo 5º - A sociedade poderá também ser representada por dois procuradores em conjunto entre si, nomeados pela sociedade, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos em seus respectivos mandatos, cujo período de validade coincidirá com o ano calendário seguinte ao da outorga. Procurações com poderes "ad juditia" terão prazo indeterminado de validade.



SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 6º - Os administradores estão obrigados a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato, com os contratos de trabalho, com o regulamento funcional e com as deliberações dos sócios.

Parágrafo 7º - Havendo divergência de opiniões entre os administradores a respeito de determinada decisão, deverão submetê-la aos sócios.

Parágrafo 8º - Cessará a responsabilidade dos administradores pelos atos por eles praticados, desde que devidamente conhecidos e pelos negócios realizados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem. Esta liberação não alcançará qualquer negócio realizado sem a autorização prévia dos sócios, quando for o caso, ou que não tenha sido contabilizado."

DO CONSELHO FISCAL

NONA - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- (d) alterar o contrato social.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

DÉCIMA PRIMEIRA - A 31 de dezembro de cada ano civil, proceder-se-á ao balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade. Os lucros líquidos quando distribuídos total ou parcialmente, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único - A sociedade poderá proceder ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos sócios.

DEMAIS CONDIÇÕES

DÉCIMA SEGUNDA - Havendo neste contrato determinação ineficaz ou se a houver futuramente, quer por lei nova, quer por derrogação de condição vigente, a validade das restantes condições não será atingida. A hipótese de tal evento ou de lacuna que seja apurada no contrato, será suprida por alteração do contrato social ou por aditivo de outro instrumento vigente, ao que se obrigam os sócios, desde logo, para que a norma faltante seja implementada regulando o relacionamento jurídico complementarmente.

DÉCIMA TERCEIRA - A eventual liquidação da sociedade obedecerá aos processos e rotinas estabelecidos em lei. A decisão dos sócios sobre eventual liquidação da sociedade deverá ser tomada, sempre, em até seis meses anteriores ao término de um determinado exercício social.

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão regidos, em primeiro lugar, pelas disposições do Código Civil de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, pela legislação reguladora das sociedades por ações.

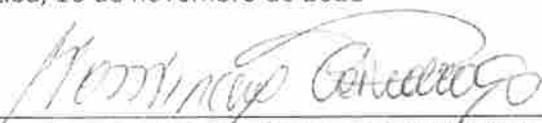
DÉCIMA QUINTA - Os sócios e administradoras declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

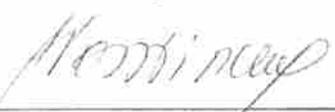
B
Aug.
AD

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por se acharem de acordo, firmam os sócios a presente consolidação do contrato social em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

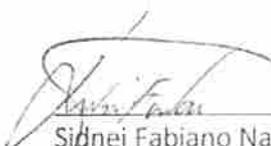
Curitiba, 16 de novembro de 2021


PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO


CORINNA BEÁTRIZ VOSWINCKEL PEDROSO

Testemunhas:


Sidnei Fabiano Nass
RG nº: 5.061.352-2 SSP/PR
CRC/PR 42422/0-9

Elaborado por:


Carlos Roberto Pereira
RG 5.351.774-9 SSP/PR


Corinna B. V. Pedroso
OAB/PR 25.776



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATA SIQUEIRA SEIXAS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 65843, inscrito no CPF n° 07542294911, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07542294911	65843	RENATA SIQUEIRA SEIXAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 15:25 SOB N° 20217862578.
PROTOCOLO: 217862578 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201815342. CNPJ DA SEDE: 00298749000167.
NIRE: 41207305475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
SERVOPA CAMINHOES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: **00.298.749/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:07 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **A777.85D6.7CD5.D833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.298.749/0001-67

Razão Social: SERVOPA CAMINHOES LTDA

Endereço: ROD MELLO PEIXOTO 1200 SALA1 / JARDIM UNIAO / CAMBE / PR /
86185-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2022 a 12/05/2022

Certificação Número: 2022041300423687053104

Informação obtida em 25/04/2022 08:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERVOPA CAMINHOES LTDA		Protocolo: PRC2210385163			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207305475	CNPJ 00.298.749/0001-67	Data de Ato Constitutivo 21/03/2012	Início de Atividade 22/11/1994		
Endereço Completo Rodovia MELLO PEIXOTO, Nº 1200, SALA 1, JARDIM UNIÃO - Cambé/PR - CEP 86185-700					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA PROPRIA EMPRESA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS.					
Capital Social R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e catorze mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e catorze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO	CPF/CNPJ 016.858.549-90	Participação no capital R\$ 100,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PARANAPART PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	CPF/CNPJ 11.777.130/0001-51	Participação no capital R\$ 38.513.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO	CPF/CNPJ 802.389.989-91	Participação no capital R\$ 100,00	Espécie de sócio Administrador / REPRESENTANTE / Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO	CPF 016.858.549-90	Término do mandato Indeterminado			
Nome CHRISTINA VOSWINCKEL GOLOUBEFF	CPF 875.802.179-53	Término do mandato Indeterminado			
Nome ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO	CPF 802.389.989-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 10/02/2022	Número 20217862578	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901268023		CNPJ: 00.298.749/0010-58			
Endereço Completo RODOVIA CONTORNO LESTE BR-116, Nº 7461, LOTE AREA B, SANTO ANTONIO, São José dos Pinhais, PR, CEP: 83025518					
2 - NIRE: 41901268015		CNPJ: 00.298.749/0003-29			
Endereço Completo RODOVIA BR 369 KM 181, Nº SN, SALA 1, PARQUE INDUSTRIAL IV, Arapongas, PR, CEP: 86706430					
3 - NIRE: 41901312928		CNPJ: 00.298.749/0012-10			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERVOPA CAMINHOES LTDA	Protocolo: PRC2210385163
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo RODOVIA BR 116 KM 9, Nº 21130, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, PR, CEP: 81690500	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2022, às 09:39:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QJM2GXAN**.



PRC2210385163

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.298.749/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1994
NOME EMPRESARIAL SERVOVA CAMINHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVOVA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD MELLO PEIXOTO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 86.185-700	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICÍPIO CAMBE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO corinna@servopa.com.br		TELEFONE (43) 3249-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 16:10:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVOPA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.298.749/0001-67
Certidão nº: 45031807/2021
Expedição: 29/10/2021, às 17:12:56
Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVOPA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.298.749/0001-67**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0012109-87.2016.5.09.0041 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos CÍVEIS*, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.298.749/0001-67. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná.

Em 04 de março de 2.022



Vilma Aparecida Ribeiro
Funcionária Juramentada

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

- 058

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 2884/2022

CONTRIBUINTE: 16118 - SERVOPA CAMINHOES LTDA

CPF/CNPJ: 00.298.749/0001-67

ENDEREÇO: ROD MELLO PEIXOTO - BR 369

Nº: 1200

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA: SALA 1

BAIRRO: PQ. MARACANA

COMPLEMENTO: Q. 04 L 41

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.185-700

ATIVIDADE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de

FINALIDADE: DE DIREITO.

Emitida em: 15/02/2022 Válida até: 16/05/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: faffc1d5952

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026232811-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.298.749/0001-67**
Nome: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

060

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90589882-59	00.298.749/0001-67	03/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	SERVOPA CAMINHOES LTDA
Título do Estabelecimento	SERVOPA
Endereço do Estabelecimento	ROD MELLO PEIXOTO, 1200, SALA 1 - JARDIM UNIAO - CEP 86185-700 FONE: (43) 3249-6000 - FAX: (43) 3249-6049
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 03/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	802.389.989-91	ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	875.802.179-53	CHRISTINA VOSWINCKEL GOLOUBEFF	ADMINISTRADOR
CPF	169.139.730-04	JOSE FERNANDO NIEC	ADMINISTRADOR
CPF	016.858.549-90	CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	11.777.130/0001-51	PARANAPART PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 07/05/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



061

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 12 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

510 / PR.00
PR.511

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 12 de abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

510 / PROO
PR. 011

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

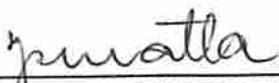
Bandeirantes, 12 de abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

SERVOPA CAMINHOES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 92,98	RS 185,96
2	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 170,19	RS 340,38
3	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	04	RS 52,61	RS 210,44
4	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 77,67	RS 155,34
5	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 121,34	RS 242,68
6	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 93,22	RS 186,44
7	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 69,90	RS 139,80
8	GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 20,35	RS 40,70
9	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 170,91	RS 341,82
10	OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	36	RS 53,17	RS 1.914,12
VALOR TOTAL				RS 3.757,68

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento de Compras



065

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **RS 3.757,68** (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro da Comissão de Licitação

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Membro

MARCOS DE MORAES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



068

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

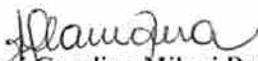
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000	0200504122041320153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	0510/0511	0200504122041320153390300000	

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora

Bandeirantes, 25 de abril de 2022.

CRC-PR-061045/O-4

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.757,68 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 3.757,68 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de abril de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022.


OSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



070

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1036/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 161/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação de empresa por inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços para manutenção de veículo do ente público.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação do setor competente, autorização do Prefeito Municipal, justificativa da Secretaria de Administração, justificativa do preço assinada pelo Departamento de Compras, Projeto Básico, orçamento da empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, manual indicando que o veículo está em garantia, expediente do departamento de compras declarando que os valores são praticados no mercado, parecer contábil e parecer financeiro.
3. O total informado a título de pretensa contratação é **RS 3.757,68** (*três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos*).
4. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.
6. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.
7. Assim, a inexigibilidade de licitação *“se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços". (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

8. No mesmo raciocínio:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. **BLC - Boletim de Licitações e Contratos**. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

9. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 11ª ed., São Paulo : Dialética, 2005, p. 271)

10. Somente diante da concorrência prejudicada é cabível à Comissão de Licitação justificar a sua decisão pelo fundamento do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

11. Cabem ainda as palavras de Carvalho Filho:

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação. **A exclusividade precisa ser comprovada.** A comprovação se dá através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço; pelo sindicato, federação ou confederação patronal; ou, ainda, por entidades equivalentes. Esses elementos formais resultam de comando legal, de modo que devem ser observados pelos participantes. Advirta-se, todavia, que patente de produto não é prova suficiente da exclusividade; é que pode ocorrer que a patente seja exclusiva, mas a distribuição e comercialização seja atribuída a outras empresas no mercado, hipótese que, naturalmente, reclamará a licitação.

O dispositivo é peremptório ao vedar preferência de marca. A razão é óbvia: a preferência simplesmente relegaria a nada a exigência de licitação. Logicamente, a vedação repudiada na lei não pode ser absoluta. Pode ocorrer que outras marcas sejam de produtos inadequados à Administração. Nesse caso, a preferência estaria justificada pelo princípio da necessidade administrativa." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito Administrativo, 28. ed. rev., ampl. e atual. até 31-12-2014. – São Paulo : Atlas, 2015, p.277-278)

12. A respeito da contratação pretendida pela Administração, é necessária a comprovação de exclusividade do fornecedor, sendo mister colacionar o entendimento de Petrônio Braz, conforme o trecho:

A comprovação de exclusividade deverá ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo sindicato, Federação ou Confederação, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. A norma veda a preferência de marca. É da responsabilidade da Administração e/ou da Comissão de Licitação a verificação da veracidade do atestado de exclusividade apresentado. como se extrai da inteligência da Orientação normativa nº 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União. Independe ser observado, por necessário, que pela Orientação Normativa nº 15, de 1º de abril de 2009, a Advocacia-Geral da União orienta no sentido de que: "a contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços". (in Processo de licitação, contrato administrativo e sanções penais. 3ª ed. Leme: J. H. Mizuno, 2012, p. 193)

13. Assim, resta a hipótese de inviabilidade de competição somente se existirem elementos suficientes nesse sentido, conforme a doutrina acima pode ser pela exclusividade para fornecimento do objeto na praça ou unicidade do fornecedor. Em todo caso, não se pode tratar de preferência pela marca ou prestador de serviço, visto que o objeto do contrato deve guardar a compatibilidade para os reparos necessários nos veículos, seguindo o padrão de qualidade, segurança, durabilidade e originalidade o que também deve ficar explicitado no caderno processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

14. Cabe ainda o alerta que Jacoby faz acerca da inexigibilidade:

É comum que, iniciado o processo licitatório para a manutenção de determinado equipamento, apresente-se o próprio fabricante pretendendo demonstrar a inviabilidade de competição. Redobrada cautela deve ser adotada em relação à questão. Poderá determinado fabricante “credenciar” apenas uma empresa em cada localidade para realizar os serviços de manutenção em seus equipamentos. Esse credenciamento deve ser examinado por agentes especializados da Administração, que, independentemente desse ato do fabricante, deverão verificar se existem outros profissionais ou empresas com efetiva capacidade de fazer a manutenção nos equipamentos, sejam eles credenciados ou não. O ato de credenciamento do produtor não deve ser acolhido como relevante, mesmo quando registrado em cartório ou Junta Comercial, porque tais órgãos são uma espécie de depósito oficial dos registros, sem exercer qualquer exame de mérito nos documentos apresentados. Outra será a solução, contudo, se o fabricante do bem é também o fabricante exclusivo das peças e não as vende direta ou indiretamente, criando com isso, intencionalmente, uma reserva de mercado para si próprio. (Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta.** 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 476)

15. Da pesquisa realizada, é certo que pode ser dispensada licitação nos termos do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, **apenas** “para a aquisição de **componentes** ou **peças** de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”, o que não abrange **serviços**.

16. Analisando o caso concreto, a exclusividade da empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA** precisa ser comprovada nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93 ou ainda a inviabilidade de competição por outro critério, que deve ser melhor comprovada pela Administração, para fazer jus à fundamentação pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17. Para viabilizar a contratação de serviços por inexigibilidade, deve ser apontado que a empresa é exclusiva ou, ao menos única, apta a realizar os reparos sem ensejar a perda da garantia do veículo ou a Administração deve apresentar outra condição que torne inviável a regular licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



III - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, **opino** que somente é caso licitação inexigível nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as exigências legais.

19. Por cautela, **recomendo**:

(i) que o preço da contratação deva ser compatível com outros potenciais fornecedores, ou comprovado que seja o praticado no mercado ou perante outros entes públicos (art. 15, I, III e V da Lei nº 8.666/93), cabendo à Comissão de Licitações e ao Prefeito Municipal – enquanto a autoridade superior – justificar a contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

(ii) seja justificada a necessidade, a quantidade e a identificação da potencial aquisição (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de inexigibilidade (art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93), comprovando a ausência de competição por atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (art. 25, I da Lei nº 8.666/93);

(iii) optando pela inexigibilidade, encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade (art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93);

(iv) providenciar documento que ateste a exclusividade da empresa para comercializar peças e serviços, caso seja o julgamento pela inexigibilidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.04.25 16:17:26 -03'00'

Bandeirantes, 25 de abril de 2022.

VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GARANTIA PARA O VEÍCULO VALORE, MICRO-ÔNIBUS, PLACA: RHL – 8J14, DE USO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Dai porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

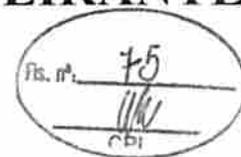

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO
Membro


MARCOS DE MORAES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

SERVOPA CAMINHOES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 92,98	RS 185,96
2	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 170,19	RS 340,38
3	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	04	RS 52,61	RS 210,44
4	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 77,67	RS 155,34
5	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 121,34	RS 242,68
6	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 93,22	RS 186,44
7	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 69,90	RS 139,80
8	GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 20,35	RS 40,70
9	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 170,91	RS 341,82
10	OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	36	RS 55,17	RS 1.914,12
VALOR TOTAL				RS 3.757,68

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 3.757,68 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2022.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2022-PMB

Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2022-PMB** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

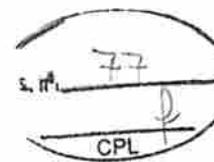
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 242
Ano 2022
Página 10 de
10

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 02 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 161/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 12/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

SERVOPA CAMINHOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 92,98	R\$ 185,96
2	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 170,19	R\$ 340,38
3	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	04	R\$ 52,61	R\$ 210,44
4	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 77,67	R\$ 155,34
5	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 121,34	R\$ 242,68
6	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 93,22	R\$ 186,44
7	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 69,90	R\$ 139,80
8	GRANA CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 20,35	R\$ 40,70
9	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	R\$ 170,91	R\$ 341,82
10	OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	36	R\$ 53,17	R\$ 1.914,12
VALOR TOTAL				R\$ 3.757,68

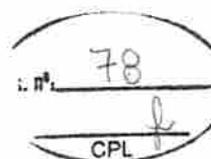
Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 3.757,68 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Bandeirantes-PR, 02 de maio de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91; ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas, sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - Cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com contrato social sob NIRE nº 41207305475 e última alteração consolidada registrada em 19.07.2021 sob nº 20211208043, resolvem alterar o contrato social, na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade alterar o endereço da filial na Cidade de Arapongas, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0003-29, do endereço da Rodovia BR 369, Km 181, sala 1, Parque Industrial IV, em Arapongas - Paraná, CEP: 86.706-430 para o endereço da Rodovia BR 116 (Contorno Leste) nº 7461, Bairro Jurema, CEP 83.025-518, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios, por unanimidade, resolvem consolidar o contrato social, conforme segue:

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
CONSOLIDAÇÃO

PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Padre Germano Mayer, nº 1629, Sala A, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

s. nº 79
CPL

802.389.989-91, ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, já qualificada; e CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, já qualificada, adiante assinadas; sócias da sociedade limitada empresária denominada SERVOPA CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Paraná, CEP: 86.185-700, com NIRE nº 41207305475, resolvem consolidá-lo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pela legislação em vigor e cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

PRIMEIRA - A sociedade denomina-se SERVOPA CAMINHÕES LTDA., com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700, e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) Rodovia BR 116 (Contorno Leste) nº 7461, Bairro Jurema, cidade de São José dos Pinhais-Pr, CEP 83.025-518, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00, (ii) Rodovia BR 153, Km 103, sala 1, cidade de Ibaiti - Pr, CEP: 84.900-000, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 e (iii) BR 116, km9, nº 21.130, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba-Pr, CEP nº 81.690-500, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00.

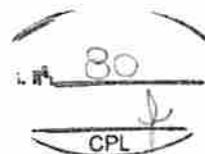
SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4731-8/00 - Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor e
- 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 1º - A filial localizada em São José dos Pinhais, de CNPJ nº 00.298.749/0003-29 terá o seguinte objeto social.

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



3

4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 2º - A filial localizada em Ibaiti, de CNPJ nº 00.298.749/0010-58 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Parágrafo 2º - A filial localizada em Curitiba, de CNPJ nº 00.298.749/0012-10 terá o seguinte objeto social:

4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4512-9/01 – Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 4520-0/02 – Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
 4731-8/00 – Serviço de abastecimento de veículos da própria empresa.
 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor e
 6462-0/00 – Holdings de instituições não-financeiras.

SERVOVA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nº. 31
 4
 CPL

TERCEIRA - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22.11.1994.

DO CAPITAL SOCIAL

QUARTA - Em razão do exposto nesta cláusula, o capital social de R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e catorze mil reais), dividido em 38.514.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
Paranapart Participações Societárias Ltda.	38.513.800	38.513.800,00	99,98
Anya Susanne Voswinckel Celestino	100	100,00	0,01
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso	100	100,00	0,01
Total	38.514.000	38.514.000,00	100,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário, a alteração do contrato social e a elevação do capital social realizada segundo as necessidades da sociedade, serão decididos nos termos e na forma prevista neste contrato, correspondendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 3º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial líquido, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 4º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem os sócios por maioria de dois terços do capital social."

QUINTA - Em razão da sociedade haver sido constituída "intuito personae" as quotas não poderão ser transferidas, alienadas, oneradas ou cedidas a qualquer título, sem prévio consentimento, por escrito, dos demais quotistas que têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 1º - O valor das quotas disponíveis será fixado, para fins do exercício de preferência por parte dos demais quotistas, de acordo com o patrimônio líquido expresso no último balanço patrimonial da sociedade.

Parágrafo 2º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado a administração reembolsará o sócio retirante de acordo com o patrimônio líquido expresso em balanço especialmente encerrado para este fim.

Parágrafo 3º - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

SEXTA - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir um dos sócios, por decisão da maioria simples do capital social.

SÉTIMA - A sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição de qualquer dos sócios, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial líquido contábil relativo ao último exercício.

Parágrafo 2º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais em três parcelas iguais e mensais vencendo-se a primeira na apresentação do formal de partilha homologado por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 3º - Caso a sociedade adquira as quotas do sócio retirante, poderá cedê-las total ou parcialmente a terceiros, hipótese em que os sócios decidirão, em caráter irrecorrível, sobre a admissão, ou não, dos indicados. Se admitidos, estes pagarão o valor das quotas pelo valor equivalente de, no mínimo, seu valor patrimonial líquido contábil.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



DA ADMINISTRAÇÃO

OITAVA - A sociedade será administrada pelas pessoas designadas nesta cláusula, os quais, em conjunto de dois, ou um deles juntamente com um procurador com poderes específicos, representarão a sociedade, fazendo uso do nome comercial.

Parágrafo 1º - Ficam investidos na função de administradores da sociedade as abaixo nomeadas:
 Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 890.742-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 802.389.989-91;

Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90;

Christina Voswinckel Goloubeff, brasileira, casada, administradora de empresas, com endereço à Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba, Pr, RG nº 1.552.915-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 875.802.179-53.

Parágrafo 2º - A administração poderá, **isoladamente**:

- I – representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as autoridades públicas e repartições federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias;
- II – praticar todos os atos administrativos de rotina;

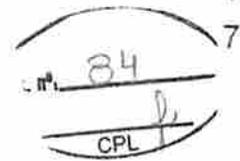
Parágrafo 3º – Para a prática dos atos abaixo descritos os sócios deverão assinar **conjuntamente** entre si ou um deles em conjunto com um dos procuradores designados pela sociedade, com poderes específicos para:

- I – assinar contratos e títulos de crédito;
- II – emitir e endossar cheques, abrir e movimentar e encerrar contas bancárias;
- III – nomear procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade.
- IV – assinar documentos de veículos de propriedade da sociedade e seus respectivos recibos, transferências, CRV, licenciamentos, ou requerimentos junto aos Departamentos de Trânsito em quaisquer Estados da Federação.

Parágrafo 4º – Para a prática de atos, tais como compra, venda e oneração de bens do ativo, contratação de empréstimos, oferecimento de garantias de qualquer natureza à terceiros, assinatura de quaisquer contratos relativos às concessões comerciais e outros estranhos à rotina, será necessária a assinatura dos sócios representando a maioria do capital social, ou autorização expressa outorgada por reunião de sócios.

Parágrafo 5º - A sociedade poderá também ser representada por dois procuradores em conjunto entre si, nomeados pela sociedade, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos em seus respectivos mandatos, cujo período de validade coincidirá com o ano calendário seguinte ao da outorga. Procurações com poderes "ad judicia" terão prazo indeterminado de validade.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo 6º - Os administradores estão obrigados a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato, com os contratos de trabalho, com o regulamento funcional e com as deliberações dos sócios.

Parágrafo 7º - Havendo divergência de opiniões entre os administradores a respeito de determinada decisão, deverão submetê-la aos sócios.

Parágrafo 8º - Cessará a responsabilidade dos administradores pelos atos por eles praticados, desde que devidamente conhecidos e pelos negócios realizados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem. Esta liberação não alcançará qualquer negócio realizado sem a autorização prévia dos sócios, quando for o caso, ou que não tenha sido contabilizado."

DO CONSELHO FISCAL

NONA - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- (d) alterar o contrato social.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
NIRE nº 412 07305475
16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

n.º 85
 CPL 

8

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

DÉCIMA PRIMEIRA - A 31 de dezembro de cada ano civil, proceder-se-á ao balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade. Os lucros líquidos quando distribuídos total ou parcialmente, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único - A sociedade poderá proceder ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos sócios.

DEMAIS CONDIÇÕES

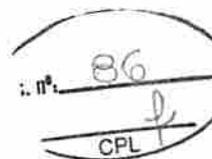
DÉCIMA SEGUNDA - Havendo neste contrato determinação ineficaz ou se a houver futuramente, quer por lei nova, quer por derrogação de condição vigente, a validade das restantes condições não será atingida. A hipótese de tal evento ou de lacuna que seja apurada no contrato, será suprida por alteração do contrato social ou por aditivo de outro instrumento vigente, ao que se obrigam os sócios, desde logo, para que a norma faltante seja implementada regulando o relacionamento jurídico complementarmente.

DÉCIMA TERCEIRA - A eventual liquidação da sociedade obedecerá aos processos e rotinas estabelecidos em lei. A decisão dos sócios sobre eventual liquidação da sociedade deverá ser tomada, sempre, em até seis meses anteriores ao término de um determinado exercício social.

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão regidos, em primeiro lugar, pelas disposições do Código Civil de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, pela legislação reguladora das sociedades por ações.

DÉCIMA QUINTA - Os sócios e administradoras declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.
 CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67
 NIRE nº 412 07305475
 16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

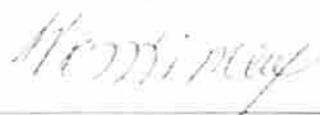


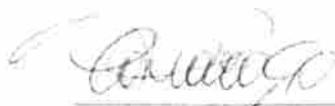
9

Por se acharem de acordo, firmam os sócios a presente consolidação do contrato social em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

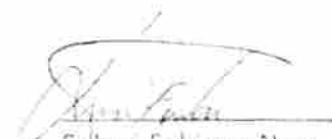
Curitiba, 16 de novembro de 2021


 PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.


 ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO


 CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO

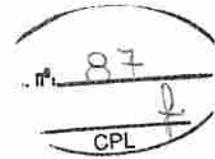
Testemunhas:


 Sínei Fabiano Nass
 RG nº: 5.061.352-2 SSP/PR
 CRC/PR 42422/0-9

Elaborado por:


 Carlos Roberto Pereira
 RG 5.351.774-9 SSP/PR


 Corinna B. V. Pedroso
 OAB/PR 25.776



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATA SIQUEIRA SEIXAS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 65843, inscrito no CPF nº 07542294911, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
07542294911	65843	RENATA SIQUEIRA SEIXAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 15:25 SOB Nº 20217862578.
PROTOCOLO: 217862578 DE 28/01/2022.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201815342. CNPJ DA SEDE: 00298749000167.
NIRE: 41207305475. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
SERVOVA CAMINHOES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão
Notario e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 101-P

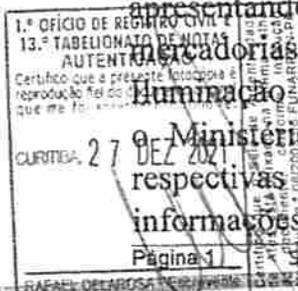
Folha 054/056

0010853



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERVOPA CAMINHÕES LTDA A FAVOR DE MARIO MESSIAS CANAAN LEAL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que, aos 22/10/2021 (vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.298.749/0001-67**, com sede na Rodovia Mello Peixoto, nº 1200, Sala 01, Bairro Jardim União em Cambé-PR, neste ato representada por suas sócias **ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO**, brasileira, maior e capaz, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **890.742-0-SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **802.389.989-91**, e **CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO**, brasileira, maior e capaz, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.237.083-7/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **016.858.549-90**, ambas com endereço profissional na Rua Rockfeller, nº 1.118, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, conforme 15ª Alteração do Contrato Social Consolidado, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20211208043, em data de 19/07/2021, e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, em data de 19/10/2021, a qual fica arquivada nestas Notas sob nº 16, Livro 56, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim **Natasha dos Santos Gilberri**, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARIO MESSIAS CANAAN LEAL**, brasileiro, maior e capaz, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **7.219.824-7/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **673.681.157-00**, com endereço comercial na Rodovia Mello Peixoto 1200, Cambé/PR; ao qual confere poderes **para o fim especial de administração e de gerência da outorgante**, podendo, para tanto, dito procurador, representar a Outorgante apresentando-se perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, também perante a Receita Estadual, Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, efetuar declarações, pagar impostos, representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar correspondências e correspondências; Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de iluminação pública, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; podendo pagar respectivas taxas; representar a Outorgante apresentando-se em juízo ou fora dele, prestar informações e depoimentos no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal,



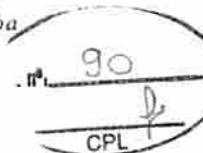
Página 1 | Selo F371XatqtnrQTyOmPxyRejWtR Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> na Página 2 (Verso)

Delegacia, Ministério Público Federal ou Estadual, contratar e demitir funcionários em nome da outorgante, assinado os contratos de trabalho e suas rescisões, podendo comparecer em audiências e assinar homologações, enfim praticar os atos indispensáveis para o bom e fiel desempenho de seu mandato na gestão da outorgante, **SENDO A ASSINATURA EM NOME DA OUTORGANTE SEMPRE EM CONJUNTO, seja com outro procurador legalmente constituído ou com um dos administradores da outorgante eleitos por contrato social**, podendo representá-la junto aos Departamentos Estaduais de Trânsito- DETRAN, podendo requerer, assinar, requerimentos, assinar recibos de transferência de veículos, CRV (Certificado de Registro de Veículos), declarações, correspondências ao DETRAN, emitidos por esta empresa, na qualidade de VENDEDOR e de COMPRADOR; **Confere poderes ainda para ISOLADAMENTE**, representar a outorgante em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, convites e pregões, podendo assinar proposta de preço, proposta técnica, fazer e assinar declarações e documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências necessárias ao certame, representá-la junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista e paraestatais, pessoas físicas e jurídicas; e aí protocolar envelopes, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar, retirar e assinar documentos, assinar propostas de preços, contratos, atas de registros de preços, ofertar em pregões, desistir ou cancelar lances, requerer prazo e apresentar recurso administrativo, desistir da interposição de recurso administrativo e impugnações, receber notificações, pagar impostos, taxas, receber restituições ou indicar contas para depósitos; podendo, ainda, requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato. **Prazo de validade do presente mandato: 31/12/2022. Não Podendo Substabelecer.** (feita sob minuta apresentada). Pela Outorgante, na forma em que se acha representada, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 140000000007427094-5, no valor de R\$20,87 (vinte reais e oitenta e sete centavos). **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0005717, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22/10/2021).** Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilberri, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62) Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80 , FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$3,34. Total: R\$113,64. Selo Digital Nº F371XatqtnrqeyOmPqxIejWtj. (aa.) SERVOPA CAMINHÕES LTDA, ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, Representante da Outorgante e SERVOPA CAMINHÕES LTDA, CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO, Representante da Outorgante. Natasha dos Santos Gilberri, escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilberri, escrevente,

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão
Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 101-P

Folha 054/056

0010853

conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste _____ da Verdade

Curitiba-PR, 26 de outubro de 2021



Natasha dos Santos Gilberri
escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 890.742-0

POLEGA DIREITA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 890.742-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-12-2014

NOME ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO

FILIAÇÃO HANS JURGEN KLAUS VOSWINCKEL
MONIKA VOSWINCKEL

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO 20/08/1970

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, CALURU
C.CAS=6341, LIVRO=198, FOLHA=134

CPF: 802.369.969-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-83

PROIBIDO PLASTIFICAR

91

CPL

92
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: MARIO MESSIAS CANAAN LEAL

CC. IDENTIFIC. / ÓRG. EMISSOR / UF: 7219874-7 SESP PR

CPF: 673.681.157-00 DATA NASCIMENTO: 27/01/1962

FILIAÇÃO: ORPHEU LUIZ LEAL
LUCIA DE ORLANDO
CANAAN LEAL

PERMISSÃO: NCE CAT. HABIL: 3,52

1ª HABILITAÇÃO: 20/05/1980

VALIDADEZ: 24/07/2022

00262764259

Observações:

Assinatura do Portador: *Mario Messias Canaan Leal*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 25/07/2017

42888715018
PR-913330452

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1498905073

PROIBIDO PLASTIFICAR 1498905073



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 93
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO N.º 168/2022- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2022 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2022 – PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **SERVOPA CAMINHOES LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELESON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, n.º 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **SERVOPA CAMINHOES LTDA**, estabelecida Rua Mello Peixoto, SL 01, 1200 - CEP: 86.186-190 na cidade de Cambé - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 00.298.749/0001-67, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Mario Messias Canaan Leal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 673.681.157-00 e RG sob o n.º 7.219.824-7 SSP-PR, com endereço comercial na Rodovia Mello Peixoto, n.º 1200, Cambé - PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE - N.º 12/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **INEXIGIBILIDADE - N.º 12/2022-PMB**.

SERVOPA CAMINHOES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BUJAO CAMINHÃO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 92,98	RS 185,96

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

94
CPL

2	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 170,19	RS 340,38
3	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	04	RS 52,61	RS 210,44
4	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 77,67	RS 155,34
5	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 121,34	RS 242,68
6	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 93,22	RS 186,44
7	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 69,90	RS 139,80
8	GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 20,35	RS 40,70
9	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	02	RS 170,91	RS 341,82
10	OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40 E RTG-7B34	36	RS 53,17	RS 1.914,12
VALOR TOTAL				RS 3.757,68

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **INEXIGIBILIDADE - Nº 12/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 3.757,68** (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

n.º 95
CPL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000	0200504122041320153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	0510/0511	0200504122041320153390300000	

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 2020-6, agência 3099 do Banco BRADESCO, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

Lim
Or



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96
CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

.. nº. 97
CPL

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

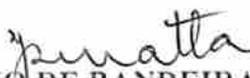
As condições estabelecidas na **INEXIGIBILIDADE - Nº 12/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


SERVOPA CAMINHOES LTDA
MARIO MESSIAS CANAAN LEAL
Procurador

Testemunhas:

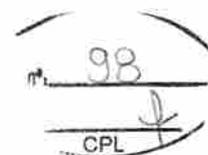

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF. 078.258.049-10


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022- PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SERVOPA CAMINHOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 3.757,68 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000	0200504122041320153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	0510/0511	0200504122041320153390300000	

Bandeirantes-PR, 09 de maio de 2022.

J. M. Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Mário Messias Cnaan Leal
SERVOPA CAMINHOES LTDA
MARIO MESSIAS CANAAN LEAL
Procurador

MARIO MESSIAS CANAAN LEAL
SERVOPA CAMINHOES LTDA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

99
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022- PMB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SERVOPA CAMINHOES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 3.757,68 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0510/0000	0200504122041320153390300000	MATERIAL DE CONSUMO
	05100511	0200504122041320153390300000	

Bandeirantes-PR, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SERVOPA CAMINHOES LTDA
MARIO MESSIAS CANAAN LEAL
Procurador

R Fiel Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 -
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro
CEP: 86360-000 - Bandeirantes

Inexigibilidade de licitação
12/2022

Número Processo: 161/2022
Data do Processo: 25/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTE-8G40-E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1539/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 161/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) cedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: Servopa Caminhões Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UN		92,9800	92,98
2	ELEMENTO DE FRILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - ELEMENTO DE FRILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UND		170,1900	170,19
3	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - ELEMENTO FILTRO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	2,000	UND		52,6100	105,22
4	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UN		77,6700	77,67
5	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UN		121,3400	121,34
6	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UN		93,2200	93,22
7	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UN		69,9000	69,90
8	GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UN		20,3500	20,35
9	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-7B34	1,000	UN		170,9100	170,91
10	OLEO CAMINHAO PLACA RTG-7B34 - OLEO CAMINHAO PLACA RTG-7B34	18,000	UN		53,1700	957,06
11	BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	1,000	UN		92,9800	92,98
12	ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	1,000	UN		170,1900	170,19
13	ELEMENTO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - ELEMENTO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	2,000	UN		52,6100	105,22
14	ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	1,000	UN		77,6700	77,67
15	ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	1,000	UN		121,3400	121,34
16	ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	1,000	UN		93,2200	93,22
17	KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40	1,000	UN		69,9000	69,90
18	GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - GRAXA CAMINHAO	1,000	UN		20,3500	20,35

PLACA RTG-8G40

19	FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - FILTRO	1,000	UN	170,9100	170,91
	RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40				
20	OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40 - OLEO	18,000	UN	53,1700	957,06
	MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40				

Total do Participante: 3.757,68

Total Geral: 3.757,68





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 161/2022
Licitação: 12/1969 - IL
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
Servopa Caminhões Ltda		1,000		UN	92,9800	92,98	Venceu	1
Item: 2 - ELEMENTO DE FRILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
		1,000		UND	170,1900	170,19	Venceu	1
Item: 3 - ELEMENTO FILTRO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
		2,000		UND	52,6100	105,22	Venceu	1
Item: 4 - ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
		1,000		UN	77,6700	77,67	Venceu	1
Item: 5 - ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
		1,000		UN	121,3400	121,34	Venceu	1

102
CPL

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Item: 6 - ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34

1,000	UN	93,2200	93,22	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 7 - KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-7B34

1,000	UN	69,9000	69,90	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 8 - GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-7B34

1,000	UN	20,3500	20,35	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 9 - FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-7B34

1,000	UN	170,9100	170,91	Venceu	1
-------	----	----------	--------	--------	---

Item: 10 - OLEO CAMINHAO PLACA RTG-7B34

18,000	UN	53,1700	957,06	Venceu	1
--------	----	---------	--------	--------	---

Item: 11 - BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40

1,000	UN	92,9800	92,98	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 12 - ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40

1,000	UN	170,1900	170,19	Venceu	1
-------	----	----------	--------	--------	---

Item: 13 - ELEMENTO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40

2,000	UN	52,6100	105,22	Venceu	1
-------	----	---------	--------	--------	---

Item: 14 - ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40

1,000	UN	77,6700	77,67	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 15 - ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40

1,000	UN	121,3400	121,34	Venceu	1
-------	----	----------	--------	--------	---

Handwritten signature and stamp of the company. The stamp is circular and contains the text "CPL" and "103".

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)**Item: 16 - ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40**

1,000	UN	93,2200	93,22	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 17 - KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40

1,000	UN	69,9000	69,90	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 18 - GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-8G40

1,000	UN	20,3500	20,35	Venceu	1
-------	----	---------	-------	--------	---

Item: 19 - FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40

1,000	UN	170,9100	170,91	Venceu	1
-------	----	----------	--------	--------	---

Item: 20 - OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40

18,000	UN	53,1700	957,06	Venceu	1
--------	----	---------	--------	--------	---

104
CPL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

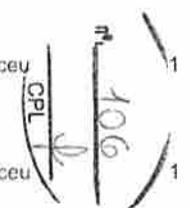
Processo/Ano: 161/2022
Licitação: 12/2022 - IL
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE VOLKSWAGEN MAN PARA SERVIÇO DE REVISÃO EM GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS CAMINHÕES PLACA RTF-8G40 E RTG-7B34, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
Servopa Caminhões Ltda		1,000	UN		92,9800	92,98	Venceu	1
Item: 2 - ELEMENTO DE FRILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
Servopa Caminhões Ltda		1,000	UND		170,1900	170,19	Venceu	1
Item: 3 - ELEMENTO FILTRO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
Servopa Caminhões Ltda		2,000	UND		52,6100	105,22	Venceu	1
Item: 4 - ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
Servopa Caminhões Ltda		1,000	UN		77,6700	77,67	Venceu	1
Item: 5 - ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
Servopa Caminhões Ltda		1,000	UN		121,3400	121,34	Venceu	1
Item: 6 - ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								
Servopa Caminhões Ltda		1,000	UN		93,2200	93,22	Venceu	1
Item: 7 - KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-7B34								

105
CPL
1

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	69,9000	69,90	Venceu	1
<u>Item: 8 - GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-7B34</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	20,3500	20,35	Venceu	1
<u>Item: 9 - FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-7B34</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	170,9100	170,91	Venceu	1
<u>Item: 10 - OLEO CAMINHAO PLACA RTG-7B34</u>						
Servopa Caminhões Ltda	18,000	UN	53,1700	957,06	Venceu	1
<u>Item: 11 - BUJAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	92,9800	92,98	Venceu	1
<u>Item: 12 - ELEMENTO DE FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	170,1900	170,19	Venceu	1
<u>Item: 13 - ELEMENTO CAMINHAO CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	2,000	UN	52,6100	105,22	Venceu	1
<u>Item: 14 - ADITIVO CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	77,6700	77,67	Venceu	1
<u>Item: 15 - ELEMENTO CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	121,3400	121,34	Venceu	1
<u>Item: 16 - ELEMENTO FILTRO CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	93,2200	93,22	Venceu	1
<u>Item: 17 - KIT LUBRIFICAÇÃO CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	69,9000	69,90	Venceu	1
<u>Item: 18 - GRAXA CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	20,3500	20,35	Venceu	1
<u>Item: 19 - FILTRO RACOR CAMINHAO PLACA RTG-8G40</u>						
Servopa Caminhões Ltda	1,000	UN	170,9100	170,91	Venceu	1



 CPL

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 20 - OLEO MOTOR SINT CAMINHAO PLACA RTG-8G40

Servopa Caminhões Ltda

18,000 UN

53,1700

957,06

Venceu

1



M
107
CPL